



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2013

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.439.113/0001-99, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 472, Santo Expedito, Estado de São Paulo, através do Sr. Prefeito Municipal IVANDECI JOSÉ CABRAL, faz saber que realizará a presente licitação, através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial e do tipo menor preço por item, nos termos do presente Edital, para o registro dos preços referentes aos itens especificados no Anexo I, conforme previsto no art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. O envelope será aberto pela Pregoeira às **08:30 horas**, do dia **17/12/2013**, ou no primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente nesta data, no endereço supra.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, iniciando-se no dia **17 de Dezembro de 2.013**, com início às **08:30 horas** com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

O credenciamento terá duração de 30 minutos.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 1458/2007, de 14 de janeiro de 2007 (regulamenta a modalidade de pregão no Município de Santo Expedito), Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

2 – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação consiste na futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando o Registro dos Preços do(s) item(s) conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 – A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para a planilha eletrônica (proposta em mídia), que estará disponível através de solicitação a ser

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

formalizada no email **pmsolicitacao@terra.com.br** e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa.

2.3- Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão os interessados que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não será admitida participação de empresas:

3.2.1- Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/93); impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02).

3.2.3- Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO E LC 123/06

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1.1 – sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Registro Comercial ou Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

4.1.2 – tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – Na fase de credenciamento, os interessados que se enquadram na condição de ME – micro empresa ou EPP – empresa de pequeno porte, para fazer uso dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal, para momento posterior e direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo IX** deste edital para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6 - Declarada solenemente aberta a sessão pela Pregoeira e respeitado o horário previsto para entrega das propostas, não será realizado cadastramento de qualquer licitante, estando as retardatárias, conseqüentemente, impedidas de participar da sessão na qualidade de concorrente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO/SP
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS.
PREGÃO Nº 012/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO/SP
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO Nº 012/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços, conteúdo do envelope 01, deverá ser preenchida da seguinte forma:

6.1.1- Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

6.1.2- Indicar o número desta licitação, razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como, nome e cargo na empresa do responsável legal.

6.1.3- Indicar o prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação e, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.1.4- Ser apresentada com preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no **final** da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

6.1.5- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado o menor valor.

6.1.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município de Santo Expedito, sem ônus adicionais.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica/proposta em mídia, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD”, “HD EXTERNO” ou Pen Drive, juntamente com a respectiva proposta impressa.

6.3.1 - O arquivo da proposta em mídia, disponibilizado aos interessados encontra-se de forma resumida, razão pela qual a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar a proposta impressa de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

6.4.1 - Da Proposta em mídia:

A apresentação da proposta em mídia (“CD”, “DVD”, “HD EXTERNO” ou Pen Drive) não exige a licitante da apresentação de envelopes com proposta escrita e nos termos do presente edital, mas serve para agilizar o processo de julgamento.

- a) Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes devem preencher sua proposta também em mídia, para isso, entrar em contato junto ao setor de Licitação (18) 3267-1121, com Andréia ou Cleiton para retirar o arquivo e orientação ao seu preenchimento. Entregá-lo dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços, devidamente identificado (nome da empresa);
- b) Na proposta em mídia, alguns itens estão com a descrição resumida, portanto, deve ficar claro, que os produtos cotados pelas licitantes atendem plenamente ao solicitado no descritivo do Anexo I do edital e, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

TODAS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO EM MÍDIA SERÃO PASSADAS POR TELEFONE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO.

7 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

h) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1 - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

c) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VI.

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VII

Qualificação Econômica-Financeira

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos, deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

a) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Qualificação Técnica

a) Autorização de funcionamento relacionada ao objeto licitado e/ou Autorização Municipal.

7.2 – Disposições Gerais Da Habilitação

7.2.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.10 e 18.11 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

7.2.4- Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pelo pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2- Declarada aberta a sessão não serão admitidos novos proponentes e os interessados ou seus representantes legais apresentarão, sob as penas da lei, todos os documentos descritos no item 4.

8.3- Primeiramente serão abertos os invólucros com as PROPOSTAS DE PREÇOS, e os documentos neles contidos serão rubricados pelos presentes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A proposta será analisada e adjudicada, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos. Não obedecendo às exigências editalícias a proposta será desclassificada.

9.2- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.3- Aos proponentes proclamados, conforme subitem 9.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

9.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um centésimo de centavo).

9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.10- Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12- Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

9.14- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, definido neste edital e seus anexos.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

9.15- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3- A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.4- A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

13 - DA ENTREGA DO OBJETO

13.1- A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição**.

13.2- Os gêneros alimentícios serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Coordenador da Saúde, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no Centro de Saúde Eulina Ramos Passos de Santo Expedito.

13.3- Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.

13.4- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.5- A entrega será parcelada e semanalmente, devendo a mercadoria ser entregue toda Terça-Feira e Quinta-Feira, das 07:00 às 11:00 horas, no local especificado na requisição.

13.6- O prazo de validade dos gêneros alimentícios a serem entregues deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal da entrega.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) licitante(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), ficará(ão) obrigado(s) ao fornecimento do(s) material(is).

14.2- O termo de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos da lei.

14.3- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15 - DO REAJUSTE

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

15.1- Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da Proposta, desde que solicitada pela CONTRATADA, mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do(s) produtos(s).

16.2- Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

16.3- O pagamento será feito mediante cheque nominal em nome da contratada.

17 - DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.2- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

17.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

17.4- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

17.5- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

17.6- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

17.7- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18 - AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

18.1- Os proponentes deverão apresentar amostras dos itens **81, 82 e 125** constante no anexo I, no dia 17 de dezembro de 2013, no ato do credenciamento, juntos com os envelopes na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sob pena de desclassificação;

18.2- A licitante deverá entregar as amostras mediante relação devidamente digitada e contendo obrigatoriamente a indicação das amostras entregues, em papel timbrado da empresa, impresso em 02 (duas) vias o qual será protocolado e deverá ser entregue no ato de credenciamento, sob pena de desclassificação;

18.3- Os produtos cotados deverão atender ao padrão mínimo de qualidade exigido neste Edital, caso contrário será desclassificada.

18.4- Da análise das amostras serão verificadas a qualidade das mesmas para possível aceitação ou desclassificação do item.

18.5- As amostras serão avaliadas objetivamente por um responsável designado pela Nutricionista do Município.

18.6 A empresa que tenha sua(s) amostra(s) reprovada, a mesma será desclassificada e não poderá participar do item referente a esta amostra.

18.7- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

19.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3- Fica assegurado ao Município de Santo Expedito o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santo Expedito não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santo Expedito, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, ou ainda, pelo telefone/fax (18) 3267-1121. O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site www.santoexpedito.sp.gov.br. O edital não será enviado por e-mail.

19.13- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito **Estado de São Paulo**

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

19.14- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Santo Expedito, 27 de Novembro de 2013.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2013

PREGÃO N.º 012/2013

Razão Social:

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.	PCT	150	AÇAFRÃO PACOTE DE 40 GRS			
2.	UND	800	ACHOCOLATADO DE CAIXINHA PRONTO PARA BEBER DE 200 ML			
3.	LTA	700	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR			
4.	UND	250	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT DE 400 G			
5.	PACT	2000	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG			
6.	UND	25	AÇÚCAR DIET PARA FORNO E FOGÃO			
7.	UND	350	ALIMENTO LIQUIDO CONCENTRADO RICO EM VITAMNINA C NAO ADOÇADO EM TEMPERATURA AMBIENTE COM DILUIÇÃO PARA 65 LITROS EM SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 500 ML			

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.	SACHE	50	ALIMENTO NUTRITIVO SABOR BAUNILHA SACHE COM 700 GR (SUPLEMENTO ALIMENTAR)			
9.	KG	1000	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA SEM PIMENTA CX COM 2 KG			
10.	CX	300	AMIDO DE MILHO 500 GR			
11.	FARDO	500	ARROZ POLIDO TIPO I PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FARDO COM 06 PACOTES CONTENDO 05 KG CADA UM			
12.	UND	1900	ATUM RALADO EM ÓLEO 170 G			
13.	CX	100	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 300 G			
14.	UND	250	AZEITE COMPOSTO DE 200 ML			
15.	UND	250	AZEITE DE OLIVA PURO 500 ML			
16.	UND	50	AZEITONA PRETA 200 G			
17.	UND	250	AZEITONA SEM CAROÇO 160 G			
18.	VD	600	AZEITONA VERDE 500 GR			
19.	KG	100	BACON DEFUMADO			
20.	KG	1.500	BATATA PALHA PACT C/ 500 GR			
21.	LTS	4000	BEBIDA LACTEA FERM. COM POLPA DE FRUTA SAQUINHO DE 1 LITRO			
22.	LTS	2500	BEBIDA LACTEA FERM. COM POLPA DE FRUTA SAQUINHO DE 200 ML			
23.	PCT	800	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DUPLO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G			
24.	PCT	1.200	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DUPLO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. COM VALIDADE DE 12 MESES.			
25.		1200	BISCOITO TIPO LEITE EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G.			
26.	PCT	1300	BISCOITO TIPO MAIZENA EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G.			
27.	PCT	500	BISCOITO TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADA EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G.			
28.	KG	1.500	BISTECA DE PORCO			
29.	KG	1.100	CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO, MOIDO COM 500 GR			
30.	PCT	200	CANELA EM PAU 10 GR			
31.	PCT	100	CANELA EM PÓ 10 GR			
32.	KG	100	CARNE EM PEÇA TIPO LAGARTO			
33.	KG	2.500	CARNE EM PEDAÇO TIPO MIOLO DE PALETA			

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

34.	KG	2.500	CARNE EM TIRAS TIPO COXÃO MOLE			
35.	KG	4.800	CARNE MOÍDA TIPO PATINHO			
36.	KG	2.500	CARNE PARA BIFE TIPO COXÃO MOLE			
37.	Pact	250	CARNE SECA PACOTE COM 500 GR			
38.	KG	1.500	CARNE TIPO COSTELA			
39.	GL	130	CAT CHUP GALAO 3,6			
40.	UND	400	CHÁ CAMOMILA COM 10 SACHÊS 20 G			
41.	UND	400	CHÁ CIDREIRA COM 10 SACHÊS 20 G			
42.	UND	400	CHÁ ERVA DOCE COM 10 SACHÊS 20 G			
43.	UND	400	CHÁ HORTELÃ COM 10 SACHÊS 20 G			
44.	CX	1.200	CHÁ MATTE COM 250 GR			
45.	UND	100	CHANTILLY 1 LITRO			
46.	PCT	200	CHOCOLATE GRANULADO 300 GR			
47.	PCT	500	COCO RALADO PACOTE COM 100 G			
48.	PCT	192	COMINHO PCT COM 100 G			
49.	PACT	300	COMPOSTO ALIMENTAR EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 400 GR			
50.	KG	1.500	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO			
51.	PCT	25	CRAVO DA ÍNDIA 7 GR			
52.	PCT	300	CREME DE CEBOLA EMBALAGEM COM 68 GR			
53.	CX	650	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 1 LITRO			
54.	BALDE	110	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 3,5 LITROS			
55.	UND	100	CREME DE LEITE LIGHT 290 GR			
56.	UND	500	DOCE EM MASSA TIPO GOIABADA 400 OU 500 GR.			
57.	LTA	100	ERVILHA EM CONSERVA COM 3,2 KG			
58.	UND	1.200	EXTRATO DE TOMATE PRONTO PARA USO 830 GR			
59.	PACT	200	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG			
60.	PCT	1.200	FARINHA DE MANDIOCA EM FLOCOS 500 G			
61.	PACT	170	FARINHA DE MILHO 500 GR			
62.	PCT	500	FARINHA DE ROSCA 500 G			
63.	PACT	250	FARINHA DE TRIGO 1 KG			
64.	KG	50	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL			
65.	PCT	600	FEIJÃO BRANCO COM 500 G			
66.	PACT	3.200	FEIJAO CARIOQUINHA EMBALAGEM 1 KG			
67.	KG	1.500	FEIJAO PRETO EMBALAGEM COM 1 KG			
68.	UND	1.000	FERMENTO PO 250 GR			
69.	PACT	300	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA 800 GR			
70.	PACT	300	FILÉ DE PEIXE TIPO PESCADO 800 GR			
71.	PACT	300	FILÉ DE PEIXE TIPO PANGA 800 GR			

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

72.	PCT	70	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA			
73.	PACT	500	FUBÁ 1 KG			
74.	UND	2.200	GELATINA DIVERSOS SABORES			
75.	PCT	600	GRÃO DE BICO COM 500 G			
76.	UND	1200	LASANHA À BOLONHESA INSTITUCIONAL CX COM 4 PLACAS DE 4,8 KG			
77.	LTA	1000	LEITE CONDENSADO EM LATA EMBALAGEM COM 395 GR			
78.	UND	400	LEITE DE COCO UNIDADE DE 200 ML			
79.	UND	640	LEITE INTEGRAL EM CAIXA EMBALAGEM C/ 1 LITRO			
80.	LTS	8000	LEITE PASTEURIZADO TIPO B SAQUINHO DE 1 LITRO			
81.	KG	800	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - APRESENTAR AMOSTRA			
82.	KG	1.500	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - APRESENTAR AMOSTRA			
83.	PACT	500	MACARRÃO AVE MARIA PACOTE COM 500 G			
84.	PACT	1.200	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500 GR			
85.	PACT	500	MACARRÃO GRAVATINHA C/ 500 GR			
86.	PACT	8.000	MACARRÃO PADRE NOSSO C/ 500 GRS			
87.	PACT	8.000	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE COM 500 GR			
88.	PACT	1.000	MACARRÃO PENNE C/ 500 GR			
89.	PACT	500	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO PAC. C/ 500 GR			
90.	PACT	500	MACARRÃO TIPO CONCHINA PEQUENA PCT C/ 500 GR			
91.	PACT	500	MACARRÃO TIPO LETRINHA PAC. C/ 500 GR			
92.	PACT	500	MACARRÃO TIPO NHOQUE C/ 500 GR			
93.	POTE	250	MAIONESE EMBALAGEM COM 3 KG			
94.	BD	15	MARGARINA BALDE COM 15 KG			
95.	UND	2.000	MARGARINA COM SAL 500 GR			
96.	UND	200	MARGARINA SEM SAL 500 GR			
97.	UND	500	MARRON GLACE 500 GR			
98.	UND	500	MASSA DE PANQUECA 300 G			
99.	UND	1000	MASSA PARA PASTEL			
100.	UND	500	MASSA PARA PASTEL ASSADO (PARA SER ASSADO NO FORNO, DISPENSA FRITURA) 300 GR			
101.	PCT	500	MILHO DE PIPOCA PCT COM 500 GRS			
102.	PCT	240	MILHO P/ CANJICA BRANCA PCT 500 G.			
103.	LTA	250	MILHO VERDE EM CONSERVA 3,2 KG			
104.	UND	240	MOLHO DE SOJA TRADICIONAL DE 500 ML			

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

105.	KG	350	MORTADELA			
106.	GL	60	MOSTARDA GALAO 3,6			
107.	PCT	25	NOZ MOSCADA PACOTE COM 2 UNIDADES			
108.	UND	3.200	OLÉO DE SOJA 900 ML EMBALAGEM PLÁSTICA			
109.	VIDRO	400	PALMITO EM CONSERVA VIDRO DE 300 GRS			
110.	PCT	1500	PÃO DE QUEIJO 50 G PACOTE COM 20 UNIDADES			
111.	KG	1.500	PEITO DE FRANGO COM OSSO			
112.	KG	1.500	PEITO DE FRANGO SEM OSSO			
113.	PCT	192	PIMENTA DO REINO PCT COM 100 G			
114.	PCT	250	PREPARO PARA PURE DE BATATA 800 G			
115.	KG	700	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA			
116.	KG	700	QUEIJO MUSSARELA			
117.	PCT	500	QUEIJO RALADO PACOTE COM 100 G			
118.	FARDO	15	REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS			
119.	FARDO	200	REFRIGERANTE TIPO COLA EM GARRAFA PET DE 2 LITROS			
120.	FARDO	200	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EM GARRAFA PET DE 2 LITROS			
121.	UND	1000	REQUEIJÃO CREMOSO 400 G			
122.	PCT	1.000	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 800G.			
123.	PCT	1.000	ROSQUINHA TRADICIONAL (SABORES COCO E LEITE) EMBALAGEM COM 800G			
124.	PACT	800	SAL REFINADO 1 KG			
125.	KG	3500	SALSICHA HOT DOG – AROMAS NATURAIS, CONDIMENTO E CORANTE NATURAL, NÃO CONTER GLÚTEN – APRESENTAR AMOSTRA			
126.	UND	1900	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA 125 G			
127.	KG	1.500	SASSAMI DE FRANGO			
128.	PACT	60	SOJA EM GRÃO PACOTE COM 1 KG			
129.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR CAJÚ			
130.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR GOIABA			
131.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR LARANJA			
132.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR MANGA			
133.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR MARACUJÁ			
134.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR UVA			

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

135.	PCT	200	SUCO EM PÓ DE 1 KG DIVERSOS SABORES			
136.	PCT	3000	SUCO EM PÓ DE 30 G DIVERSOS SABORES			
137.	PCT	3000	SUCO EM PÓ DIET DE 10 G DIVERSOS SABORES			
138.	UND	800	SUCO PRONTO PARA CONSUMO VARIOS SABORES SEM SOJA EMBALAGEM TETRA PARK DE 200 ML			
139.	PACT	200	TEMPERO COMPLETO EM PÓ SABOR LEGUMES EMBALAGEM COM 600 GR			
140.	PACT	50	TEMPERO EM PÓ SABOR CARNE EMBALAGEM COM 1 KG			
141.	PACT	200	TEMPERO EM PÓ SABOR GALINHA EMBALAGEM COM 1 KG			
142.	PACT	50	TEMPERO EM PÓ SABOR LIMÃO EMBALAGEM COM 800 GR			
143.	PCT	500	TRIGO P/ KIBE PC 500 GR.			
144.	FRS	300	VINAGRE TINTO COM 750 ML			

I – Deverá **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, constar na proposta a marca dos itens acima descritos.

II – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, por item.

IV - CONDIÇÕES

Os produtos deverão estar com a embalagem e conteúdo em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;

Data:

Assinatura do Proponente:

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO II

Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº _____, NA FORMA PRESENCIAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos (.....) dias do mês de do ano de às (.....), nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a senhora Andreia Pascoal da Silva, designados conforme Portaria 061/2013, de 01 de Março de 2013 e a Equipe de Apoio, formada pela senhor e designados conforme Portaria nº/....., de de de , para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para registrar os preços para eventuais Aquisições de _____.

EMPRESA, com sede na Av/Rua, nº, Bairro, na cidade deEstado de, representada neste ato, por seu representa legal, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade(RG) Nº e CPF nº, VENCEDORA DOS ITENS.

CLAUSULA PRIMEIRA.DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto as eventuais Aquisições de _____, _____, conforme Edital do Pregão nº/....., que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorara pelo prazo improrrogável de um ano, ou seja até/...../.....

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item, signatárias da Presente Ata de Preços , na seguinte ordem:

Nome da Empresa: item, valor R\$,

CLAUSULA QUARTA- DO PEDIDO DE COMPRAS.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de entrega.
- e) Valor;

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após entrega dos produtos e fatura da nota fiscal e nota de empenho.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Município de Santo Expedito, objetivadas no atendimento aos setores requisitantes.

-Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será(ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

-O Município de Santo Expedito promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

-O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

-Como condição de fornecimento dos produtos ora licitados, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

-Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

-O Inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, o cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-o às penalidades prevista nesta ata.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES.

- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

-As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

-As entregas das mercadorias será parcelada, estando estes, especificados na **“AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS” e conforme estipulado no edital.**

-Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLAUSULA NONA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na **‘AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS’** .
- c) Desatender qualquer das clausulas descritas no edital ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLAUSULA DECIMA- DAS DOTAÇÕES

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ANDREIA PASCOAL DA SILVA
PREGOEIRO

APOIO

APOIO

APOIO

EMPRESA VENCEDORA

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 012/2013 Processo 042/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº **012/2013** Processo **042/2013**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito **Estado de São Paulo**

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 012/2013**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito **Estado de São Paulo**

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº **012/2013**, Processo **042/2013**

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 012/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 012/2013 Processo 042/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome do Representante Legal

Função

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito **Estado de São Paulo**

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 012/2013, na modalidade Pregão (Presencial), da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º o, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>